



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER

Projeto de Lei nº 66, de 2026.

Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

1 - Do Relatório:

Em respeito a determinação do art. 35, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão de Serviços Públicos da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, apresenta o presente parecer sobre a análise de mérito do projeto da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, após análise pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Controle.

O Projeto de Lei nº 66, de 2026, tem como objetivo o reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

Considerando a justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, a medida tem por finalidade assegurar a atualização remuneratória da categoria, tomando por base a política nacional de valorização do magistério público, bem como adequar os vencimentos à realidade normativa e administrativa atualmente vigente.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

2 – Da análise de mérito:

A valorização dos profissionais do magistério constitui medida de interesse público, uma vez que a qualidade do ensino ofertado à população está diretamente relacionada às condições de trabalho e à adequada remuneração dos servidores responsáveis pela execução



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



da política educacional. O incentivo e o reconhecimento dos profissionais da educação representam instrumento essencial para o fortalecimento da rede pública municipal de ensino, contribuindo para a permanência de profissionais qualificados no exercício de suas funções e para a melhoria contínua da prestação do serviço público educacional.

O reajuste proposto também se mostra compatível com a diretriz Constitucional e legal de valorização dos profissionais da educação básica, atendendo a uma demanda legítima da categoria e refletindo o compromisso da Administração com a manutenção de um ensino público eficiente, digno e de qualidade. A medida, além de repercutir positivamente na estrutura funcional do magistério municipal, prestigia uma categoria indispensável ao desenvolvimento social do Município.

Além disso, a proposição demonstra preocupação com a responsabilidade na gestão pública, ao consignar que a despesa decorrente da sua execução está amparada por estudo de impacto orçamentário e financeiro, bem como por dotações orçamentárias próprias. Tal circunstância reforça a viabilidade da medida e afasta, em princípio, óbices quanto à sua implementação no âmbito da administração municipal.

No mérito, portanto, esta Comissão entende que a matéria atende ao interesse público primário, por promover a valorização do magistério municipal, fortalecer a política pública educacional e contribuir para a melhoria dos serviços prestados à população de Indianópolis.

3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:

Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 66/2026, entendendo que as alterações propostas contribuem significativamente para melhoria dos processos administrativos do Município.

É o parecer, *SMJ*.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Welbemar Alves Xavier
Relator/Vice-Presidente


José Ricardo Oliveira
Presidente


Mariosan Rodrigues da Silva
Membro